

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE SANTA ROSA DE VITERBO DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

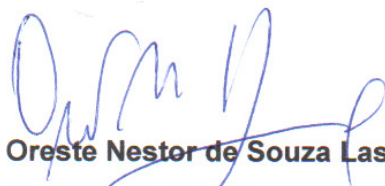
Recuperação Judicial

Autos nº 1000153-96.2015.8.26.0549

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO,
Administrador Judicial nomeado nos autos da Recuperação Judicial em
epígrafe, requerida por **TRANSVALCO TRANSPORTES LTDA** e **WALDECIR
DA COSTA TRANSPORTES LTDA**, vem respeitosamente à presença de
Vossa Excelência, atendendo à r. decisão de fls. 297/298, apresentar **LAUDO
DE PERÍCIA PRÉVIA**, nos termos aduzidos em anexo, constituído das
informações e elementos extraídos dos autos, da documentação solicitada às
Requerentes, bem como de diligência realizada nas dependências da empresa
em 8 de outubro de 2015.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de outubro de 2015.


Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

PERÍCIA PRÉVIA

DOCUMENTAÇÃO INICIAL FORNECIDA PELA REQUERENTE

Recuperação Judicial: Tranvalco Transportes Ltda e Waldecir da Costa Transportes Ltda.

Processo n°: 1000153-96.2015.8.26.0549.

Foro: Vara Única da Comarca de Santa Rosa de Viterbo/SP.

I – DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. Em 1º de outubro de 2015, as empresas Tranvalco Transportes Ltda e Waldecir da Costa Transportes Ltda ajuizaram pedidos de Recuperação Judicial, com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei n° 11.101/2005, segundo alega, diante da situação de grave crise econômica e financeira experimentada desde 2012.

2. As Requerentes, de acordo com as informações obtidas na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, iniciaram suas atividades em 18 de setembro de 1984 (1ª Requerente), com a denominação social de “Tranvalco Transportes Ltda.”, e em 07 de agosto de 2007 (a 2ª Requerente), com a denominação social de “Waldecir da Costa Transportes Ltda” (**DOC. 01**).

3. A 1ª Requerente “Tranvalco” foi constituída na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, tendo suas atividades voltadas, inicialmente, para a prestação de serviços de transporte de bagaço de cana para queima em caldeiras de usinas de açúcar e álcool.

4. Com o passar do tempo, ampliou suas atividades e, além de se tornar referência no segmento de transporte de

bagaço de cana, passou a atuar também na movimentação, armazenamento e abastecimento de caldeiras, bem como no transporte de: a) biomassa: composto de carregamento e descarga, comercialização, estocagem e transporte de bagaço de cana-de-açúcar; b) florestal: corte e movimentação de madeira de eucalipto, carregadeira florestal e picador de madeira, carregamento, transporte e descarga de cavaco de madeira, comercialização, estocagem e transporte de toras; e c) rodoviário: transportes de combustíveis, grãos e açúcar.

5. Em razão do incremento de suas atividades, no ano de 2007 foi criada a 2ª Requerente “Waldecir da Costa Transportes Ltda”, que veio compor o grupo Transvalco, sob o controle da mesma família.

6. As Requerentes narram suas trajetórias, no decorrer de mais de 30 anos de atividades, aperfeiçoando seus serviços, investindo em equipamentos e novas tecnologias, tendo alcançado reconhecimento regionalmente e em outros Estados.

7. Aduzem as Requerentes que, no ano de 2011, iniciou-se a crise no setor sucroalcooleiro, crise esta que permanece até os dias atuais e que ocasionou sensível redução de preços dos serviços de transporte de bagaço de cana.

8. Ademais, nos últimos dois anos, houve um reajuste substancial no valor do óleo diesel, o que acarretou a majoração dos custos operacionais das empresas de transporte de carga, que se viram, por razões contratuais e concorrenciais, impossibilitadas de repassar tais aumentos para seus clientes.

9. Alegam que a crise financeira desencadeada em 2011 agravou-se ainda mais com a Lei 12.619/2012, que determina limites para o tempo de trabalho dos caminhoneiros, o que elevou os custos das transportadoras com a folha de salários.

10. Insistem ainda, as Requerentes, que nos últimos 3 (três) anos a crise foi se agravando, levando a redução drástica da geração de caixa e conseqüente míngua dos recursos próprios para manter e financiar suas atividades, obrigando-as, a partir do ano de 2013, a contrair empréstimos e financiamentos junto a várias instituições financeiras mediante a oferta em garantia dos equipamentos e veículos utilizados em suas atividades.

11. Como se vê, foram várias as causas que contribuíram para a crise econômico-financeira em que se encontram as Requerentes, valendo destacar a retração da economia nacional, notadamente nos setores sucroalcooleiro e cítrico, aliada aos altos custos das transportadoras para manter suas atividades.

12. Diante do cenário de crise financeira, as Requerentes apresentaram pedido de Recuperação Judicial, com fundamento no artigo 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005.

II – DA R. DECISÃO DE FLS. 297/298

13. Às fls. 297/298, Vossa Excelência determinou a realização de perícia prévia nos documentos apresentados pelas Requerentes, nos seguintes termos:

Vistos.

1. Causam certa perplexidade no juízo as razões da crise econômica expostas pelas autoras na petição inicial, pois se trata de alegações genéricas e sem qualquer lastro documental comprobatório de suas origens (da crise). Ademais, ao que se sabe, não consta, nos meios de comunicação, a notícia de nenhuma outra empresa com atuação no mesmo nicho de mercado da requerente e que esteja atravessando o mesmo tipo de crise; tudo a demonstrar obsolescência na forma administrativa ou erro estratégico na administração das empresas autoras.

2. Determino, como diligência do juízo, que seja expedido **mandado de constatação** junto às sedes das empresas autoras, nesta comarca, para verificar: a) se as empresas estão

(ou não) prestando serviços; b) quantos funcionários atualmente e efetivamente trabalhando nas empresas; e c) quais são os caminhões, carretas e veículo automotores existentes nos estabelecimentos das empresas (relacionando-se as placas de cada um dos veículos automotores ali estacionados).

3. Indefiro os requerimentos liminares formulados pelas empresas autoras do pedido de recuperação judicial.

Quanto à ausência do aperfeiçoamento da cessão de direitos creditórios (por cédulas de crédito bancário) pelo mero fato de não serem registrados os contratos no cartório de títulos e documentos; sem razão a parte autora. O registro é requisito, apenas, para a publicidade do ato jurídico **perante terceiros**; mas não para a validade do negócio **entre as partes**.

Aliás, chega a ser *venire contra factum proprium* a conduta da parte autora, que depois de contratar de forma mais favorável mediante a cessão de direitos creditórios, após atravessar situação econômica desfavorável, vem à Justiça, revogando a palavra empenhada no contrato de crédito, pretendendo que simplesmente se ignore a cessão de crédito concedida como forma de garantia do cumprimento da obrigação.

O que foi cedido está cedido definitivamente, e eventual deferimento da recuperação judicial em nada afetará as garantias concedidas.

Como já se decidiu:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS Agravo regimental interposto contra decisão do relator que concedeu efeito suspensivo parcial ao agravo de instrumento interposto pelas recuperandas, determinando que os valores recebidos pelas instituições financeiras por força de cessão fiduciária de créditos sejam mantidos em contas vinculadas - Trava bancária LRF que estabelece regime distinto para a cessão fiduciária de créditos e para o penhor de direitos creditórios - Créditos garantidos por cessão fiduciária de créditos não sujeitos à recuperação judicial, nos termos do art. 49, § 3º da LRF Cessão fiduciária de créditos não sujeita a conta vinculada a que se refere o § 5º do art. 49 da LRF Súmulas nºs. 59, 60 e 62 do TJSP Precedentes do STJ - Submissão ou não dos créditos à recuperação judicial a ser analisada caso a caso, depois de regular instrução Efeito suspensivo cassado - AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO. (TJSP, Agravo Regimental nº 2019493-75.2013.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. Alexandre Marcondes, J. 05/12/2013).

Ademais, não há prova documental da inexistência dos registros das cessões fiduciárias de créditos relativamente ao Banco Itaú; não havendo, em igual sentido, qualquer indício de que o Banco J. Safra S.A. esteja exercendo seus direitos acima dos limites contratados e/ou sem base registral para o exercício das travas bancárias.

4. Antes de deliberar sobre o processamento (ou não) da recuperação judicial (em vista da falta de certidão negativa de débitos tributários da empresa); determino que a serventia do ofício judicial entre, com urgência, em contato telefônico com o Prof. Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro (já habilitado a atuar nesta vara judicial), para que, no prazo de cinco dias úteis, esclareça se aceita (ou não) ser nomeado como administrador judicial neste feito, e, em caso positivo, para que se manifeste em relação à viabilidade do processamento da recuperação judicial e em termos de sua remuneração pelo trabalho a ser prestado nestes autos.

5. A publicação da presente decisão (no DJe) deverá ocorrer somente após a devolução dos autos pelo administrador judicial acima referido; a fim de que a requerente não fique prejudicada em relação ao prazo de agravo de instrumento contra a presente decisão. Int.

Santa Rosa de Viterbo, 02 de outubro de 2015.

Alexandre Cesar Ribeiro
Juiz de Direito
(assinatura digital)

III – PERÍCIA PRÉVIA NA DOCUMENTAÇÃO INICIAL

A) Dos Requisitos do Artigo 48 da Lei n° 11.101/2005

14. A empresa interessada no pedido de Recuperação Judicial deverá preencher, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 48 da Lei n° 11.101/2005, os quais estão devidamente presentes no caso em testilha.

15. Confira-se:

Exigência legal	Comprovante
Exercício regular de atividades há mais 02 anos	Fls. 35/36: documentos da Transvalco Transportes Ltda. emitidos pela JUCESP informando a constituição da empresa em 18/09/1984 e início das atividades em 04/09/1984; Fls. 48/49: documentos da Waldecir da Costa Transportes Ltda. emitidos pela JUCESP informando a constituição da empresa em 07/08/2007 e início das atividades em 01/08/2007;
Não ser falido	Fls. 311/313 Juntou referidas certidões, de Waldecir da Costa Transportes Ltda; Fls. 337/340 Juntou referidas certidões de

	Transvalco Transportes Ltda
Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial	Fls. 311 Waldecir da Costa Transprotes Ltda, juntou referida certidão; Fls. 340 Transvalco Transportes Ltda, juntou referida certidão.
Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial para a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Fls. 311 Waldecir da Costa Transprotes Ltda, juntou referida certidão; Fls. 340 Transvalco Transportes Ltda, juntou referida certidão. Não juntou referidas certidões;
Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005.	Fls. 330/332 juntou referidas certidões de Waldecir da Costa Fls. 334/336 Juntou referidas certidões de Wander Costa; Fls. 342/345 Juntou referidas certidões de Tereza Kazuco da Costa.

16. Desse modo, verifica-se que as Requerentes apresentaram a documentação relacionada no artigo 48 da lei extravagante, tornando-se apta a formular o pedido de recuperação judicial.

B) Dos Documentos Obrigatórios do Artigo 51 da Lei nº 11.101/2005

17. A petição inicial da Recuperação Judicial, além da observância às regras dos artigos 282 e seguintes, do Código de Processo Civil, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

Exigência legal	Comprovante
Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	Fls. 03/06: As Requerentes expuseram atual situação patrimonial e as razões da crise econômico-financeira: início em 2011 com a crise do setor sucroalcooleiro, ademais, nos últimos dois anos, houve um reajuste substancial no valor do óleo diesel, o que acarretou a majoração dos custos operacionais das empresas de transporte de carga, que se viram, por razões contratuais e concorrenciais, impossibilitadas de repassar tais aumentos para seus clientes. Tal situação se agravou, ainda mais, com a Lei 12.619/2012, que determina limites para o tempo de trabalho dos caminhoneiros, o que elevou os custos das transportadoras com a folha de salários.
As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço	a) balanço patrimonial: apresentação dos balanços referentes aos anos de 2012 (fls. 60 e 68); 2013 (fls. 58 e 66) e 2014 (fls. 56 e 64); b) demonstração de resultados acumulados: apresentação dos resultados referentes aos anos de 2012 (fls. 61 e 69); 2013 (fls. 59 e 67) e 2014 (fls. 57 e 65). c) balanço patrimonial e demonstração de

<p>patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social e d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.</p>	<p>resultados especiais para o pedido de Recuperação Judicial: fls. 54/55 e fls. 62/63 documentos confeccionados com data-base de 20 de setembro de 2015. d) relatório gerencial de fluxo de caixa e projeção: fls. 70 e 71 apresentação do fluxo de caixa com projeções para 2015, 2016, 2017 e 2018.</p>
<p>A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.</p>	<p>Fls. 73/200: relação analítica e sintética dos credores submetidos à Recuperação Judicial. Total de Créditos – Classe I: R\$ 624.473,34 Total de Créditos – Classe III: R\$ 16.695.426,35 Total de Créditos – Classe IV: R\$ 152.399,71</p>
<p>A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.</p>	<p>Fls. 202/206: relação de funcionários ativos.</p>
<p>A certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.</p>	<p>Fls. 35/36 e 48/49: certidão expedida pela JUCESP referente à regularidade das Requerentes. Fls. 51 e 52: ata de assembleia de sócios, realizada em 29/08/2015, com autorização para o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.</p>
<p>A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor</p>	<p>Fls. 208/209: relação de bens dos sócios Wander Costa e Waldecir da Costa, e deixou de apresentar da sócia Tereza Kasuco da Costa.</p>
<p>Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.</p>	<p>Fls. 211/212 e fls. 221/233: extratos bancários das contas correntes junto ao SICOOB – Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil. Fls. 213/214: extrato bancário da conta corrente junto ao Banco Itaú S/A. Fls. 215/216: extratos bancários das contas correntes junto ao Banco Bradesco S/A. Fl. 217: extrato bancário da conta corrente junto ao Banco Santander. Fl. 218: extrato bancário da conta corrente junto ao Banco Safra. Fl. 219: extrato bancário da conta corrente junto ao Banco ABC Brasil S/A. Fls. 220: extratos bancários das contas correntes junto ao Banco do Brasil S/A.</p>
<p>As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial</p>	<p>Fls. 235/236: certidões negativas de protesto das seguintes cidades: Santa Rosa do Viterbo, Bandeirantes – PR; Fls. 237/239: certidões negativas de protesto das seguintes cidades: Santa Rosa do Viterbo, Quirinópolis – GO e Frutal - MG;</p>
<p>A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a</p>	<p>Fls. 241/268: relação de processos judiciais nos quais as Requerentes figuram como parte nos polos passivos e ativos.</p>

estimativa dos respectivos valores demandados.	
--	--

18. Assim, constata-se que as Requerentes deixaram de apresentar parte dos documentos exigidos pelo artigo 51 da Lei nº 11.101/2005, ou seja, **não apresentaram a relação de bens particulares da sócia Tereza Kasuco Costa**, salvo se não houver outros bens além das respectivas quotas sociais.

IV – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL APRESENTADA NOS AUTOS

A) Composição Societária das Requerentes

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DE: TRANSVALCO TRANSPORTES LTDA

QUOTISTAS	QUANT.QUOTAS	PERC.	R\$	CAPITAL SOCIAL
Wander Costa	18.000	90,00%	R\$	18.000,00
Tereza Kasuko da Costa	2.000	10,00%	R\$	2.000,00
TOTAL	20.000	100%	R\$	20.000,00

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DE: WALDECIR DA COSTA TRANSPORTES LTDA

QUOTISTAS	QUANT.QUOTAS	PERC.	R\$	CAPITAL SOCIAL
Waldecir da Costa	18.000	90,00%	R\$	18.000,00
Wander Costa	2.000	10,00%	R\$	2.000,00
TOTAL	20.000	100%	R\$	20.000,00

B) Das Informações Contábeis e Financeiras Apresentadas nos Autos

LASPRO CONSULTORES

TRANSVALCO TRANSPORTES LTDA CNPJ 53.798.229/0001-80		BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM - 31/12/2012 À 20/09/2015							
ATIVO					PASSIVO				
CIRCULANTE	31/12/2012	31/12/2013	31/12/2014	20/09/2015	CIRCULANTE	31/12/2012	31/12/2013	31/12/2014	20/09/2015
Disponibilidades	R\$ 186.050	R\$ 81.201	R\$ 1.184.080	R\$ 604.437	Fornecedores	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.640
Dupls. À Receb. Liq.	R\$ -	R\$ -	R\$ 170.745	R\$ 486.324	Obrig.Trab./Prev.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Estoques	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Obrigações Fiscais	R\$ 627.524	R\$ 565.692	R\$ 511.433	R\$ 382.494
Imp. e Contr. a recup.	R\$ 560.234	R\$ 556.045	R\$ 556.045	R\$ 556.045	Outras Obrigações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Desp. Antecipadas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Emprést. e Financ.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Adiantamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Provisões	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros Créditos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
	R\$ 746.284	R\$ 637.246	R\$ 1.910.869	R\$ 1.646.805		R\$ 627.524	R\$ 565.692	R\$ 511.433	R\$ 393.134
NÃO CIRCULANTE					NÃO CIRCULANTE				
Real. a Longo Prazo					Emprést. e Financ.		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Imp. e Contrib a compensar		R\$ -	R\$ -	R\$ -	Fornecedores		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Emprest. Compulsórios		R\$ -	R\$ -	R\$ -	Imp. e Contrib. a recolher		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Depósitos contas consórcio		R\$ -	R\$ -	R\$ -	Parc. Trib./Contrib		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Depositos Judiciais		R\$ -	R\$ 2.306	R\$ 2.306					
Outras Contas a Receber		R\$ -	R\$ -	R\$ -					
	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.306	R\$ 2.306		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PERMANENTE					PATRIMONIO LÍQUIDO				
Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Capital Social	R\$ 20.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000
Imobilizado	R\$ -	R\$ -	R\$ 365.304	R\$ 184.088	Reserva de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Depreciação					Lucros/Prej. Acumul.	R\$ 98.760	R\$ 98.760	R\$ 51.554	R\$ 1.747.046
Intangível	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Lucros/Prej. Exerc.	R\$ -	-R\$ 47.206	R\$ 1.695.493	-R\$ 326.981
	R\$ -	R\$ -	R\$ 365.304	R\$ 184.088		R\$ 118.760	R\$ 71.554	R\$ 1.767.046	R\$ 1.440.065
TOTAL DO ATIVO	R\$ 746.284	R\$ 637.246	R\$ 2.278.480	R\$ 1.833.199	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 746.284	R\$ 637.246	R\$ 2.278.480	R\$ 1.833.199

TRANSVALCO TRANSPORTES LTDA		DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FIMOS EM			
PERÍODO	JAN A DEZ 2012	JAN A DEZ 2013	JAN Á DEZ 2014	JAN Á SETº2015	
VALORES EM R\$ 1.000					
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ -	R\$ 50.178	R\$ 2.276.002	R\$ 630.002	
Vendas de Prods./Serviços Prest.	R\$ -	R\$ 50.178	R\$ 2.276.002	R\$ 630.002	
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ -	-R\$ 6.021	-R\$ 87.514	-R\$ 58.275	
Impostos e Devol. S/ Vendas	R\$ -	-R\$ 6.021	-R\$ 87.514	-R\$ 58.275	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ -	R\$ 44.158	R\$ 2.188.488	R\$ 571.727	
(-) CUSTOS DOS PRODS/SERVS.VENDIDOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 571.725	
Custos de Produtos/Servs. Vendidos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 571.725	
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	R\$ -	R\$ 44.158	R\$ 2.188.488	R\$ 2	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ -	-R\$ 12.841	-R\$ 192.292	-R\$ 228.563	
Despesas Administrativas e Comerciais	R\$ -	-R\$ 12.841	-R\$ 191.124	-R\$ 217.632	
Despesas Comerciais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 10.931	
Outras Despesas/Receitas Operacionais	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Tributos e Contribuições	R\$ -	R\$ -	-R\$ 1.168	-R\$ 0	
(=) RESULTADO OPERACIONAL	R\$ -	R\$ 31.317	R\$ 1.996.196	-R\$ 228.561	
(-) RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	R\$ -	-R\$ 77.378	-R\$ 94.295	-R\$ 98.420	
Despesas Financeiras	R\$ -	-R\$ 77.378	-R\$ 94.295	-R\$ 98.420	
Receitas Financeiras	R\$ -	R\$ -			
(=) RESULTADO ANTES DAS PROVIÕES TRIBUTÁ	R\$ -	-R\$ 46.062	R\$ 1.901.901	-R\$ 326.981	
(-) CSLL	R\$ -	-R\$ 602	-R\$ 108.612	R\$ -	
(-) Prov.Pgtº Imp.Renda	R\$ -	-R\$ 542	-R\$ 97.796	R\$ -	
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ -	-R\$ 47.206	R\$ 1.695.493	-R\$ 326.981	

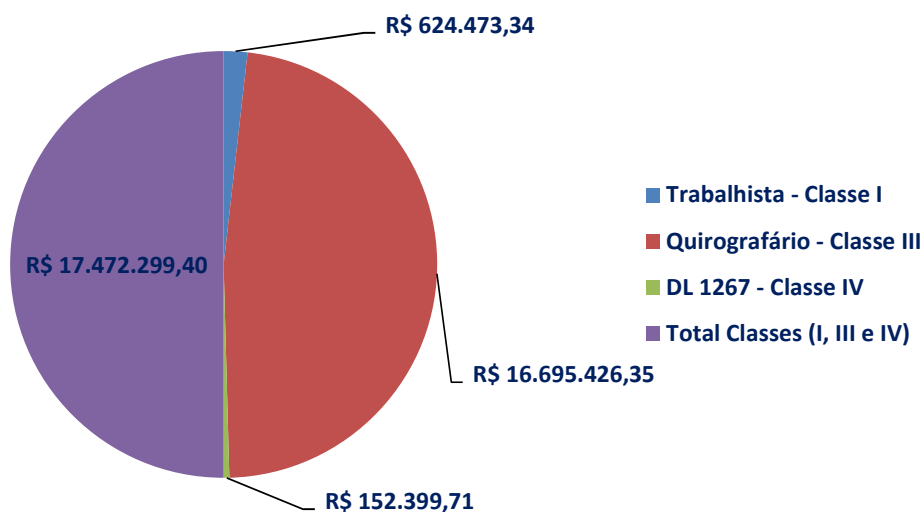
LASPRO CONSULTORES

WALDECIR DA COSTA TRANSPORTES LTDA CNPJ 09.029.126/0001-63		BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM - 31/12/2012 À 20/09/2015							
ATIVO					PASSIVO				
CIRCULANTE	31/12/2012	31/12/2013	31/12/2014	20/09/2015	CIRCULANTE	31/12/2012	31/12/2013	31/12/2014	20/09/2015
Disponibilidades	R\$ 6.676.741	R\$ 615.911	R\$ 2.081.539	R\$ 519.406	Fornecedores	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.304.261	R\$ 4.454.159
Dupls. À Receb. Liq.	R\$ -	R\$ 15.225.763	R\$ 16.190.913	R\$ 16.600.862	Obrig.Trab./Prev.	R\$ 256.973	R\$ 1.089.423	R\$ 1.370.577	R\$ 1.537.130
Estoques	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Obrigações Fiscais	R\$ 1.061.813	R\$ 979.531	R\$ 681.426	R\$ 183.721
Imp. e Contr. a recup.	R\$ -	R\$ 331.756	R\$ 2.000.420	R\$ 1.918.175	Outras Obrigações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.169.010
Desp. Antecipadas	R\$ 14.492	R\$ 1.070.841	R\$ 1.859.934	R\$ 2.550.403	Emprést. e Financ.	R\$ 952.535	R\$ 15.715.021	R\$ 18.047.400	R\$ 12.919.844
Adiantamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ 669.275	R\$ -	Comodato	R\$ -	R\$ -	R\$ 468.538	R\$ -
Outros Créditos	R\$ 900.000	R\$ 7.273.162	R\$ 7.273.162	R\$ 264.990				R\$ -	R\$ -
	R\$ 7.591.233	R\$ 24.517.433	R\$ 30.075.244	R\$ 21.853.836		R\$ 2.271.321	R\$ 17.783.975	R\$ 24.872.201	R\$ 21.263.864
NÃO CIRCULANTE					NÃO CIRCULANTE				
Real. a Longo Prazo	R\$ -				Emprést. e Financ.		R\$ -	R\$ 11.084.472	R\$ 10.941.416
Imp. e Contrib a comp	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Fornecedores		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Emprest. Compulsóri	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Imp. e Contrib. a recolher		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Depósitos contas cor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Receita Diferida		R\$ -	R\$ 1.493.486	R\$ 1.309.736
Depositos Judiciais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
Outras Contas a Rece	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ 12.577.958	R\$ 12.251.152
PERMANENTE					PATRIMONIO LÍQUIDO				
Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Capital Social	R\$ 20.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000
Imobilizado	R\$ 3.160.334	R\$ 16.550.764	R\$ 26.489.160	R\$ 16.897.566	Reserva de Capital	R\$ -	-R\$ 360.000		R\$ -
Depreciação					Lucros/Prej. Acumul.	R\$ 1.556.477	R\$ 8.460.245	R\$ 22.904.222	R\$ 19.094.245
Intangível	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Lucros/Prej. Exerc.	R\$ 6.903.768	R\$ 15.163.977	-R\$ 3.809.977	-R\$ 13.877.860
	R\$ 3.160.334	R\$ 16.550.764	R\$ 26.489.160	R\$ 16.897.566		R\$ 8.480.245	R\$ 23.284.222	R\$ 19.114.245	R\$ 5.236.385
TOTAL DO ATIVO	R\$ 10.751.566	R\$ 41.068.197	R\$ 56.564.404	R\$ 38.751.402	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 10.751.566	R\$ 41.068.197	R\$ 56.564.404	R\$ 38.751.402

WALDECIR DA COSTA TRANSPORTES LTDA		DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINDOS EM			
PERÍODO	JAN A DEZ 2012	JAN A DEZ 2013	JAN Á DEZ 2014	JAN Á SETº 2015	
VALORES EM R\$ 1.000					
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 13.564.961	R\$ 29.964.352	R\$ 85.779.047	R\$ 50.200.333	
Vendas de Prods./Serviços	R\$ 13.564.961	R\$ 29.964.352	R\$ 85.779.047	R\$ 50.200.333	
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-R\$ 1.291.744	-R\$ 2.895.453	-R\$ 17.250.610	-R\$ 7.302.029	
Impostos e Devol. S/ Vendas	-R\$ 1.291.744	-R\$ 2.895.453	-R\$ 17.250.610	-R\$ 7.302.029	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 12.273.217	R\$ 27.068.899	R\$ 68.528.437	R\$ 42.898.304	
(-) CUSTOS DAS VENDAS	-R\$ 55.035	-R\$ 21.582	-R\$ 15.617.102	-R\$ 35.121.467	
Custos de Prods/Servs.Vendidos	-R\$ 55.035	-R\$ 21.582	-R\$ 15.617.102	-R\$ 35.121.467	
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	R\$ 12.218.182	R\$ 27.047.316	R\$ 52.911.335	R\$ 7.776.836	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 4.765.266	-R\$ 10.706.613	-R\$ 55.159.025	-R\$ 19.013.076	
Despesas Administrativas e Comerciais	-R\$ 2.306.621	-R\$ 5.211.687	-R\$ 54.274.121	-R\$ 17.934.316	
Despesas Comerciais	R\$ -	-R\$ 7.146	-R\$ 817.668	-R\$ 627.058	
Outras Despesas/Receitas Operacionais	-R\$ 1.963.303	-R\$ 5.485.112	-R\$ 67.236		
Tributos e Contribuições	-R\$ 495.342	-R\$ 2.668		-R\$ 451.703	
(=) RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 7.452.916	R\$ 16.340.703	-R\$ 2.247.691	-R\$ 11.236.240	
(-) RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	-R\$ 155.348	-R\$ 276.486	-R\$ 1.562.286	-R\$ 2.641.620	
Despesas Financeiras	-R\$ 155.348	-R\$ 276.486	-R\$ 1.562.286	-R\$ 2.641.620	
Receitas Financeiras					
(+) Alienação de Veiculos		R\$ 495.929			
(=) RESULTADO ANTES DAS PROVIÕES TRIBUTÁ	R\$ 7.297.569	R\$ 16.560.146	-R\$ 3.809.977	-R\$ 13.877.860	
(-) CSSL	-R\$ 146.502	-R\$ 484.718			
(-)Prov.pgtº Imp. Renda	-R\$ 247.299	-R\$ 911.451			
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 6.903.768	R\$ 15.163.977	-R\$ 3.809.977	-R\$ 13.877.860	

C) Composição do Passivo Exigível a Curto e Longo Prazo

Credores	Valor
Classe I - Trabalhista	R\$ 624.473,34
Classe III - Quirografário	R\$ 16.695.426,35
Classe IV - Quirografário DL (1267)	R\$ 152.399,71
Total do Passivo Exigível Curto e Longo Prazo	R\$ 17.472.299,40



10 MAIORES CREDORES

WALDECIR DA COSTA TRANSPORTES LTDA.		
NOME DO CREDOR	IMPORTÂNCIA	PERCENTUAL
BANCO CATERPILLAR S/A	R\$ 4.265.468,80	25,32%
BANCO SANTANDER S/A	R\$ 3.922.213,13	23,28%
BANCO ITAÚ-UNIBANCO S/A	R\$ 1.944.860,50	11,54%
BANCO SAFRA S/A/	R\$ 1.330.912,31	7,90%
BANCO BRADESCO S/A	R\$ 1.199.473,68	7,12%
BANCO BRADESCO S/A	R\$ 1.154.002,57	6,85%
WALDECIR DA COSTA	R\$ 1.100.950,00	6,53%
SILVIA HELENA FARIA SILVA BARBOSA	R\$ 595.107,06	3,53%
SOTREQ S/A	R\$ 575.012,68	3,41%
BRUNOINDUSTRIAL LTDA	R\$ 228.518,46	1,36%
TOTAL DOS 10 MAIORES CREDORES	R\$ 16.316.519,19	96,85%
TOTAL DOS DEMAIS CREDORES	R\$ 531.306,87	3,15%
TOTAL DOS CREDORES CLASSE - III -IV-	R\$ 16.847.826,06	100,00%

D) Análise Patrimonial

19. A Requerente Waldecir da Costa Transportes Ltda. apresenta quadro de disponibilidade operacional positiva nos exercícios sociais de 2013, 2014 e até 20/09/2015, não apresentando disponibilidades em 31/12/2013.

20. Em dezembro de 2013, possuía disponibilidades de R\$ 15.225.763,00, representadas por clientes a receber.

21. Em dezembro de 2014, houve decréscimo de 21,94% no total de disponibilidade operacional em comparação com o exercício social de 2013.

22. Em setembro de 2015, houve acréscimo de 2,18% no total de disponibilidade operacional em comparação com o exercício social de 2014.

Disponibilidade Operacional - Em R\$	31/12/2012	31/12/2013	31/12/2014	20/09/2015
Cientes à Receber	R\$ -	R\$ 15.225.763	R\$ 16.190.913	R\$ 16.600.862
Estoques	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Fornecedores	R\$ -	R\$ -	-R\$ 4.304.261	-R\$ 4.454.159
Disponibilidade Operacional	R\$ -	R\$ 15.225.763	R\$ 11.886.652	R\$ 12.146.703

23. O Capital de Giro Líquido é um indicador de liquidez fundamentado na apuração do Ativo Circulante (representado pelos recursos disponíveis de curto prazo) contra o Passivo Circulante (representado pelas obrigações e financiamentos de curto prazo).

24. A Requerente apresenta um índice de CGL (Capital de Giro Líquido) positivo em 31/12/2013, de 234,22%, em 31/12/2014 apresenta superávit de 37,86% e em 20/09/2015 apresenta superávit de 2,77%.

LASPRO

CONSULTORES

Capital de Giro Líquido - Em R\$	31/12/2012		31/12/2013		31/12/2014		20/09/2015	
Disponibilidades	R\$	6.676.741	R\$	615.911	R\$	2.081.539	R\$	519.406
Dupls. À Receb. Liq.	R\$	-	R\$	15.225.763	R\$	16.190.913	R\$	16.600.862
Estoques	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Imp. e Contr. a recup.	R\$	-	R\$	331.756	R\$	2.000.420	R\$	1.918.175
Desp. Antecipadas	R\$	14.492	R\$	1.070.841	R\$	1.859.934	R\$	2.550.403
Adiantamentos	R\$	-	R\$	-	R\$	669.275	R\$	-
Outros Créditos	R\$	900.000	R\$	7.273.162	R\$	7.273.162	R\$	264.990
Ativo circulante	R\$	7.591.233	R\$	24.517.433	R\$	30.075.243	R\$	21.853.836
Fornecedores	R\$	-	R\$	-	R\$	4.304.261	R\$	4.454.159
Obrig.Trab./Prev.	R\$	256.973	R\$	1.089.423	R\$	1.370.577	R\$	1.537.130
Obrigações Fiscais	R\$	1.061.813	R\$	979.531	R\$	681.426	R\$	183.721
Outras Obrigações	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	2.169.010
Emprést. e Financ.	R\$	952.535	R\$	15.715.021	R\$	18.047.400	R\$	12.919.844
Provisões	R\$	-	R\$	-	R\$	468.538		
Passivo circulante	R\$	2.271.321	R\$	17.783.975	R\$	24.872.202	R\$	21.263.864
Capital de Giro Líquido	R\$	5.319.912	R\$	6.733.458	R\$	5.203.041	R\$	589.972

25. O Ativo Permanente da Requerente, composto por (i) Imobilizado Técnico, apresentou decréscimo de 434,68% no período analisado.

Ativo Permanente	31/12/2012		31/12/2013		31/12/2014		20/09/2015	
Investimentos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Imobilizado	R\$	3.160.334	R\$	16.550.764	R\$	26.489.160	R\$	16.897.566
Depreciação								
Intangível	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Tota do Ativo Imobilizado	R\$	3.160.334	R\$	16.550.764	R\$	26.489.160	R\$	16.897.566

26. A Demonstração dos Resultados da Requerente, apesar de apresentar lucro bruto operacional nos 4 (quatro) períodos analisados, demonstram distorções percentuais, em virtude da forma equivocada do plano contábil, que deu origem às demonstrações de resultados, por este fato deixamos de efetuar as análises adequadamente.

Receita Líquida e Margem Bruta em	31/12/2012	31/12/2013	31/12/2014	20/09/2015
Receita Bruta	R\$ 13.564.961	R\$ 29.964.352	R\$ 85.779.047	R\$ 50.200.333
(-) deduções de Vendas	-R\$ 1.291.744	-R\$ 2.895.453	-R\$ 17.250.610	-R\$ 7.302.029
(=) Receita Líquida	R\$ 12.273.217	R\$ 27.068.899	R\$ 68.528.437	R\$ 42.898.304
(-) Custos dos Prods. Vendidos	-R\$ 55.035	-R\$ 21.582	-R\$ 15.617.102	-R\$ 35.121.467
Lucro Bruto Operacional	R\$ 12.218.182	R\$ 27.047.317	R\$ 52.911.335	R\$ 7.776.837
Margem bruta	99,55%	99,92%	77,21%	18,13%

E) Das Informações Solicitadas às Requerentes

27. Em 8 de outubro de 2015, o Subscritor, com fulcro no artigo 22, II, "a" e "c" da Lei nº 11.101/2005, e em atenção aos termos da decisão de fls. 256/259, proferida nos autos, realizou diligência nas dependências das Requerentes e solicitou aos seus respectivos administradores a apresentação dos documentos abaixo elencados, até o dia 08/10/2015 (sexta-feira), para fins de elaboração do Relatório Pericial (**DOC. A**):

- 1) **Relatório Analítico de Compras (o valor informado deverá corresponder ao constante no livro registro de entradas);**
- 2) **Indicar nome dos 10 (dez) principais fornecedores e valor adquirido de cada um;**
- 3) **Relatório Analítico com a prestação dos serviços de transportes realizados nos últimos 2 (dois) meses (o valor informado deverá corresponder ao constante no livro registro de saídas) serviços;**
- 4) **Relação do ativo imobilizado, com a descrição dos bens e apresentação dos respectivos comprovantes de titularidade;**
- 5) **Indicar nome dos 10 (dez) principais clientes e valor vendido a cada um;**
- 6) **Cópia da conta do consumo de Energia Elétrica (consumo de abril a setembro de 2015);**
- 7) **Apresentar quadro comparativo dos valores pagos (R\$) e do consumo (Kwh) relativamente a energia elétrica nos últimos 6 meses;**
- 8) **Serviço de dados e telefonia (apresentar cópia das faturas das prestadoras de serviços);**

- 9) Consumo de água (apresentar cópia da conta de serviços de água e esgoto);
- 10) Consumo de outras fontes de energia, GLP por exemplo se houver;
- 11) Relatório de Contas a Receber, indicando valores vencidos e a vencer (referência último dia útil do mês de agosto/2015);
- 12) Relatório de Contas a Pagar, discriminando valores constantes do PRJ e valores pós PRJ;
- 13) Relatório Sintético da Folha de Pagamento (Discriminação de verbas pagas e de descontos), com indicação do número de funcionários ativos, afastados, demitidos, admitidos, além das respectivas incidências de FGTS, INSS etc.;
- 14) Provisionamento mensal de férias e 13º salário, com indicação do número de funcionários em gozo de férias e valores pagos;
- 15) Indicar nome do sócio titular e valor do pró-labore;
- 16) Fornecer cópia de:
 - a. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS;
 - b. Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
 - c. Guia da Previdência Social – GPS;
 - d. Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social;
 - e. Guia do FGTS;
 - f. DARFs (PIS, COFINS, CSSL, IRPJ, IRPF, etc);
 - g. Guia de ICMS;
 - h. Cópia da Folha do Livro de Apuração do ICM e do IPI.
- 17) Posição Bancária (Saldo Credores e Devedores por estabelecimento), separando o valor até o pedido de Recuperação Judicial e pós-pedido de Recuperação Judicial;
- 18) Operações de Crédito (Bancos, Factoring, indicando nome e valor em 20/09/2015);
- 19) Financiamentos diversos (situação de cada operação, a exemplo de Leasing, Finame, Capital de Giro, Desconto de Duplicatas e/ou de Cheques, Hot-money, etc,

com indicação do valor da operação, valor pago, saldo devedor, parcelas em atraso, e bem dado em garantia);

20) Indicar qualquer fato considerado importante relativo especificamente à atividade, como por exemplo, dificuldades para aquisição a crédito (a vista ou a prazo), poucos fornecedores, situação da concorrência (preços, prazos, inadimplência da clientela etc);

21) Balancetes analíticos levantados em 31/12/2014 e 20/09/2015;

22) Fluxo de caixa do período de janeiro a agosto de 2015;

28. Os documentos solicitados foram entregues e analisados pelo Subscritor, retratadas nas seguintes considerações:

1) Relatório Analítico de Compras (o valor informado deverá corresponder ao constante no livro registro de entradas).

R: Houve compras no período (Agosto/2015), no importe de R\$ 4.819.269,15, (Setembro/2015) no importe de R\$ 4.238.078,55 e os registros fiscais refletem adequadamente a movimentação (Doc. 01).

2) Indicar nome dos 10 (dez) principais fornecedores e valor adquirido de cada uma no ano de 2015.

R: Anexa relação analítica com os 10 (dez) principais fornecedores, apresentada pela Recuperanda (Doc. 02).

3) Relatório Analítico de Vendas (o valor informado deverá corresponder ao constante no livro registro de saídas) no ano de 2015.

R: Houve vendas no mês de Agosto/2015 no importe de R\$ 6.381.192,59 e em Setembro/2015 no importe R\$ 6.049.978,32 e os registros fiscais refletem adequadamente a movimentação (Doc. 03).

4) Relação do ativo imobilizado, com a descrição dos bens e apresentação dos respectivos comprovantes de titularidade.

R. Waldecir da Costa Transportes Ltda, apresentou relação contendo:

**155 - Carretas Reboques;
67 - Caminhões Trator;
26 - Carros de Apoio;
50 - Máquinas.**

Não juntou os documentos de titularidade. (Doc. 4).

Transvalco Transportes Ltda, apresentou relação contendo;

**59 - Carretas Reboques;
01 - Carregadeira de Rodas.**

Não juntou os documentos de titularidade. (Doc. 5).

5) Indicar nome dos 10 (dez) principais clientes e valor vendido a cada um no ano de 2015.

R: Relação analítica com os 10 (dez) principais clientes e sua movimentação. (Doc. 06).

6) Cópia da conta do consumo de Energia Elétrica (consumo de Abril à setembro/2015).

R: Foram apresentadas as contas de consumo do período de abril e setembro de 2015 a saber:

**Waldecir da Costa Transportes Ltda. (Doc. 07);
Transvalco Transportes Ltda. (Doc. 08).**

7) Apresentar quadro comparativo dos valores pagos (R\$) e do consumo (Kwh) relativamente a energia elétrica nos últimos 6 meses.

R: Abaixo quadro comparativo do período.

WALDECIR DA COSTA TRANSPORTES LTDA

CONSUMO DE ENERGIA

QUADRO COMPARATIVO NO PERÍODO

MÊS	VALOR EM R\$	CONSUMO KWH	VARIAÇÃO	(+-)
ABRIL	R\$ 699,78	1203		
MAIO	R\$ 980,53	1640	136,33%	36,33%
JUNHO	R\$ 1.286,67	2086	127,20%	27,20%
JULHO	R\$ 1.063,14	1740	83,41%	-16,59%
AGOSTO	R\$ 1.138,34	1913	109,94%	9,94%
SETEMBRO	R\$ 914,08	1496	78,20%	-21,80%

TRANSVALCO TRANSPORTES LTDA				
CONSUMO DE ENERGIA				
QUADRO COMPARATIVO NO PERÍODO				
MÊS	VALOR EM R\$	CONSUMO KWH	VARIAÇÃO (+-)	
ABRIL	R\$ 1.817,25	2711		
MAIO	R\$ 1.670,70	2275	83,92%	-16,08%
JUNHO	R\$ 1.828,68	2474	108,75%	8,75%
JULHO	R\$ 1.924,65	2636	106,55%	6,55%
AGOSTO	R\$ 1.706,69	2396	90,90%	-9,10%
SETEMBRO	R\$ 1.774,75	2444	102,00%	2,00%

8) Serviço de dados e telefonia (apresentar cópia das faturas das prestadoras de serviços) dos últimos três meses.

R: As requerentes apresentaram cópias das faturas solicitadas (Doc. 9).

9) Consumo de água (apresentar cópia da conta dos serviços de água e esgoto) dos últimos três meses.

R: As requerentes apresentaram cópias das faturas solicitadas (Doc. 10).

10) Consumo de outras fontes de energia, GLP por exemplo, dos últimos três meses, se houver.

R: As requerentes deixaram de apresentar os documentos solicitados, tampouco prestou esclarecimentos se utiliza ou não outras fontes de energia.

11) Relatório de Contas a Receber, indicando valores vencidos e a vencer (referência último dia útil do mês de setembro/2015).

R: As requerentes apresentaram os documentos solicitados (Doc 11).

12) Relatório de Contas a Pagar, discriminando valores constantes do PRJ e valores pós PRJ.

R: As requerentes apresentam relações de credores data base 20/09/2015 no valor de R\$ 16.847.826,06 e houve aquisições pós PRJ no valor de R\$ 670.660,17 (Doc. 12).

13) Relatório Sintético da Folha de Pagamento (Discriminação de verbas pagas e de descontos), com indicação do número de funcionários ativos, afastados, demitidos, admitidos, além das respectivas incidências de FGTS, INSS etc..

R: Foi apresentado o sintético da folha de pagamento com discriminação de todas as verbas e descontos, bem como

as incidências de FGTS, INSS, IRF etc., mantendo em setembro de 2015, 294 funcionários (Doc. 13).

14) Provisão mensal de férias e 13º salário, com indicação do número de funcionários em gozo de férias e valores pagos.

R: As requerentes apresentaram quadro demonstrativo das provisões mensais de férias e 13º salário devidos a 294 funcionários em setembro de 2015, sem contudo indicar o número de funcionários em gozo de férias e valores pagos. (Doc. 14).

15) Indicar nome do sócio titular e valor do pró-labore.

R: Conforme folha de pagamento apresentada, a requerente possui apenas 1 diretor, o Sr. Wander Costa, com retirada a título de pró-labore, cuja retirada em setembro de 2015 é de R\$ 4.663,75 (Doc. 15).

16) Fornecer cópia, dos últimos três meses, de:

a. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS;

R: As requerentes apresentaram o solicitado conforme demonstrado no Doc. 13 do presente relatório.

b. Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;

R: As requerentes apresentaram o solicitado conforme demonstrado no Doc. 13 do presente relatório.

c. Guia da Previdência Social – GPS;

R: As requerentes apresentaram o solicitado conforme demonstrado no Doc. 13 do presente relatório.

d. Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social;

R: As requerentes apresentaram o solicitado conforme demonstrado no Doc. 13 do presente relatório.

e. Guia do FGTS;

R: As requerentes apresentaram as guias a recolher, relativas ao mês de setembro de 2015.

f. DARFs (PIS, COFINS, CSSL, IRPJ, IRPF, etc.);

R: As requerentes apresentaram as guias recolhidas relativas aos seguintes:

a) PIS ref. 08/2015;

b) Cofins ref. 08/2015

c) 1ª, 2ª e 3ª parc. IRPJ ref. 4º trimestre de 2013;

d) 1ª, 2ª e 3ª parc. CSLL ref. 4º trimestre de 2013 (Doc. 16).

g. Guia de ICMS;

R: As requerentes deixaram de apresentarem as guias de recolhimento, por manterem saldo credor do ICMS em 20/09/2015 de R\$ 184.981,68.

h. Cópia da Folha do Livro de Apuração do ICM e do IPI;

R: As requerentes apresentaram cópia das folhas de apuração do livro de ICMS (Doc. 17).

17) Posição Bancária (SalDOS Credores e Devedores por estabelecimento), separando o valor do PRJ do valor pós PRJ.

R: As requerentes apresentaram relação de bancos com os quais mantém operações de capital de giro e conta garantida, apresentando saldo em 20/setembro/2015 R\$ 10.384.613,24 e extratos com as operações pós pedido da Recuperação Judicial conforme (Doc. 18).

18) Operações de Crédito (Bancos, Factoring, indicando nome e valor em 20/09/2015).

R: As requerentes apresentaram relação de bancos com os quais mantém operações conforme (Doc. 17).

19) Financiamentos diversos (situação de cada operação, a exemplo de Leasing, Finame, Capital de Giro, Desconto de Duplicatas e/ou de Cheques, Hot-money, etc, com indicação do valor da operação, valor pago, saldo devedor, parcelas em atraso, e bem dado em garantia).

R: As requerentes apresentaram o solicitado conforme relatório de endividamento bancário em 30/09/2015 (Doc. 19).

20) Indicar qualquer fato considerado importante relativo especificamente à atividade, como por exemplo, origem da matéria prima (nacional ou importada), dificuldades para aquisição (a vista ou a prazo), poucos fornecedores, situação da concorrência (preços, prazos de vendas, inadimplência da clientela).

R: Todos os fatos importantes na trajetória das requerentes foram minuciosamente explanados em sua petição inicial de fls. 01/20.

21) Balancetes analíticos levantados em 31/12/2014 e 20/09/2015.

R: As requerentes apresentaram os documentos solicitados. (Doc. 20).

22) Fluxo de caixa do período de janeiro a junho de 2015.

R: As requerentes não apresentaram os documentos solicitados, destacando-se que aos autos (fls.70/71), foram juntados relatórios de fluxo de caixa projetados de 2015 a 2018.

V – DA NECESSIDADE E VIABILIDADE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

29. Para evidenciar a necessidade e viabilidade da Recuperação Judicial se faz necessário considerar alguns cenários na atual conjuntura econômica como um todo.

30. Conforme demonstrado neste relatório, trata-se de um grupo de empresas que opera em um setor da economia bastante sensível as mudanças de políticas internas e externas, demandando um alto grau de investimento e capital de giro. Muito embora seja tradicional no setor em que atua, e tenha passado por fases propícias no decorrer de sua existência, soube aproveitar os bons resultados e expandiu sua capacidade produtiva, sempre gerando bons frutos.

31. Todavia, nos tempos atuais, como já assinalado, o setor sofre pressões que interferem no seu dia a dia, o que, por vezes, gera incertezas no que se refere ao cumprimento das suas obrigações regularmente.

32. Deve-se ressaltar que o instituto da Recuperação Judicial objetiva viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, dos empregos dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. A doutrina aponta exatamente nesse sentido:

Com a recuperação judicial, objetiva-se a superação da crise econômica - financeira pela qual o devedor esteja atravessando a fim de permitir a manutenção dos empregos dos trabalhadores, garantir o interesse dos credores, dando condições à empresa de continuar no exercício da função social, conforme prevista no art. 47.

(...) Conforme previsto nesse comando legal, o resultado a ser alcançado e intuído pelo legislador é a preservação da vida produtiva da empresa, garantindo a manutenção do emprego e o interesse dos credores, de modo a poder cumprir assim sua função social, estimulando a atividade econômica na sociedade (...).¹

33. Pois bem. A partir dos elementos presentes nos autos, constata-se o interesse processual do procedimento em questão repousa na, superação da situação de crise econômico-financeira, (necessidade) e pedido de recuperação judicial (adequação).

34. Com efeito, os documentos analisados pelo Subscritor, bem como o contexto no qual estes elementos estão inseridos demonstram a plausibilidade do pedido de Recuperação Judicial.

35. Ademais, a crise nacional atual é fato notório por si só enseja a ocorrência de situações de decréscimo na produtividade e da força econômica das empresas, mesmo aquelas com atuação robusta no mercado, daí por que este é mais um fator que entende se que viabiliza o procedimento recuperatório previsto na Lei n° 11.101/2005.

36. De mais a mais, o exame da documentação apresentada e ora acostada a estes autos, demonstram que as Requerentes estão em funcionamento, possuem funcionários trabalhando, e, em que pese os obstáculos relatados, continuam operando.

37. Além disso, não foram encontrados indícios de que as informações fornecidas pelas Requerentes não seriam verídicas.

38. Desse modo, não obstante a ausência mínima de parte da documentação exigida, a qual deverá ser complementada pelas Requerentes, é factível o cumprimento da recuperação judicial, face aos credores sujeitos aos seus efeitos, em função das possibilidades previstas no

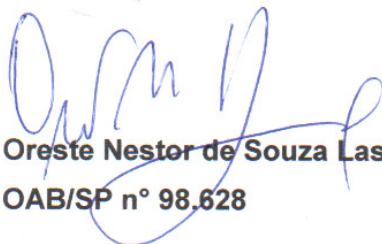
¹ Carlos Alberto da Purificação – Recuperação de Empresa e Falência Comentada – Editora Atlas.

artigo 50 da Lei nº 11.101/2005 (meios de recuperação judicial) que poderão ser objeto do futuro plano.

VI – DO ENCERRAMENTO

39. Na esperança de ter prestado os esclarecimentos necessários, o Subscritor coloca-se a inteira disposição de Vossa Excelência, dos Requerentes, bem como do ilustre representante do Ministério Público.

São Paulo, 13 de outubro de 2015.



Oreste Nestor de Souza Laspro

OAB/SP nº 98.628